

REG-006-2024/1

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DESCONTOS PARA VAGAS REMANESCENTES EM MARÇO E
ABRIL DE 2024**

A União Educacional do Planalto Central S/A, mantenedora do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – UNICEPLAC, institui, voltada exclusivamente para ingressantes no 1º período, no 1º semestre de 2024 (destinado somente a calouros), a concessão de descontos de 90% nas mensalidades dos meses de janeiro e fevereiro conforme item 1 e nos cursos referentes ao item 5, além de descontos para todo o curso, conforme item 6, por participação em PROGRAMA DE DESCONTOS PARA VAGAS REMANESCENTES EM MARÇO E ABRIL DE 2024.

- 1) Os descontos são destinados somente a MATRÍCULAS REALIZADAS E EFETIVADAS NO PERÍODO DE 15 DE MARÇO A 10 DE ABRIL DE 2024, que se inscreverem e forem aprovados em dos processos seletivos para ingresso em 2024/1 - Redação on-line ou Processo seletivo com a as notas do Enem, através dos links <http://uniceplac.inscricao.crmeducacional.com/login/27> e <http://uniceplac.inscricao.crmeducacional.com/login/28>.**
- 2) Não são selecionáveis para o DE DESCONTOS EM VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSANTES EM MARÇO E ABRIL DE 2024**
 - a) Alunos veteranos do UNICEPLAC, regularmente matriculados;
 - b) Alunos matriculados no UNICEPLAC através de qualquer forma de ingresso em data anterior à publicação deste regulamento;
 - c) Alunos do UNICEPLAC em situação de retorno de trancamento de matrícula;



- d) Alunos que deixaram de comparecer às aulas de cursos do UNICEPLAC, ou seja, em situação de abandono de curso;
- e) Alunos que já obtiveram o benefício e por algum motivo descontinuaram o curso após o início das aulas;
- f) Alunos que desejam aproveitar disciplinas de outras Instituições ou de graduações anteriores.

- 3) Os descontos são distribuídos para os cursos abaixo com o respectivo percentual, exceto Medicina Humana e Cursos de Pós-Graduação.
- 4) A distribuição de bolsas por este programa poderá ser cessada a qualquer momento por decisão da Diretoria desta Instituição.
- 5) Os cursos e turnos contemplados com o desconto de 90% nas mensalidades de janeiro e fevereiro de 2024 estão na tabela abaixo:

Cursos Contemplados	Turno	Vagas remanescentes
Direito	Noturno	23 vagas
Enfermagem	Noturno	15 vagas
Fisioterapia	Noturno	10 vagas
Medicina Veterinária	Noturno	23 vagas
Nutrição	Noturno	20 vagas
Odontologia	Integral/Noturno	23/19 vagas
Pedagogia	Noturno	5 vagas
Psicologia	Matutino/Noturno	9/22 vagas
Ciência da Computação (EAD) - NOVO	Híbrido	65 vagas

- 6) Os cursos contemplados os seus respectivos descontos estão na tabela abaixo:

Cursos Contemplados	Bolsa Ofertada
Direito	50%
Enfermagem	50%
Fisioterapia	50%
Medicina Veterinária	50%
Nutrição	50%



Odontologia	50%
Pedagogia	50%
Psicologia	50%
Ciência da Computação (EAD)	50%

7) Cronograma

AÇÕES	DATAS
Período de matrículas	A partir da data desta publicação até o preenchimento das vagas pré-estabelecidas por esta Diretoria.
Concessão de bolsas	Enquanto houver disponibilidade de vagas, conforme aprovação no processo seletivo, ordem de chegada, matrícula e efetivação.

Regras para obtenção e manutenção de desconto pelo **DESCONTOS PARA INGRESSANTES EM MARÇO E ABRIL DE 2024.**

- 1) Os descontos não são cumulativos com qualquer financiamento, parcelamento, convênio, descontos de campanha ou incentivos governamentais. Os percentuais de desconto, no entanto, poderão ser somados ao desconto padrão de pontualidade (5%) para pagamentos até o dia 10 de cada mês.
- 2) Os descontos para todo o curso (cursos relacionados neste documento) são válidos a partir da terceira parcela (março de 2024), não sendo cumulativas com a campanha de desconto na primeira e segunda parcela (**janeiro de fevereiro de 2024**), tendo em vista que ela já contempla o benefício de 90% de desconto.
- 3) A Central de Relacionamento com o Aluno – CRA solicitará o Boletim de Desempenho Individual disponibilizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, para as devidas checagens quando necessário.



- 4) A confirmação da bolsa para o aluno a partir da terceira parcela (março de 2024) dar-se-á somente após o pagamento da primeira e segunda parcela referente a janeiro e fevereiro de 2024 no ato da matrícula.
- 5) Será admitida apenas uma bolsa por estudante, que será a primeira e definitiva. Não haverá a possibilidade de bolsa para mais de um curso ou transferência da bolsa para outro curso.
- 6) Somente em caso de não formação de turma, para qualquer um dos cursos oferecidos, a bolsa/desconto poderá ser redirecionada para outro curso, mediante disponibilidade de vagas, com exceção do curso de Medicina Humana ou algum outro não contemplado neste regulamento.
- 7) O aluno que solicitar transferência de curso ou turno não levará a bolsa contratada no momento da matrícula. Sendo assim, será disponibilizado o percentual de bolsa disponível para aquele curso/turno no momento da solicitação de troca.
- 8) O aluno beneficiado com o desconto perderá definitivamente o benefício nos casos em que:**
 - a) Suspender temporariamente a matrícula;
 - b) Proceder o trancamento e posteriormente reabrir a matrícula;
 - c) Deixar de cursar todas as disciplinas oferecidas no período;
 - d) Não concluir o curso no prazo estabelecido pela diretriz curricular vigente para o curso;
 - e) Ser reprovado por nota ou frequência, em mais de 4 (quatro) disciplinas de um mesmo período ou módulo do curso incluindo os cenários de prática exigidos para a formação;
 - f) Solicitar o aproveitamento de disciplinas;
 - g) Solicitar transferência da bolsa para outro curso.



- 9) As reprovações, em quaisquer disciplinas, acarretarão a cobrança do valor integral da disciplina, a qualquer momento em que for cursada.
- 10) Caso o aluno não consiga atender às exigências constantes nos regulamentos, o benefício não será renovado para o semestre subsequente.
- 11) O cumprimento das condições, para manutenção e renovação das bolsas de desconto, será verificado pelo Setor de Benefícios, que mapeará as situações individuais e a cada início de semestre, com os dados existentes, submeterá a aprovação da Diretoria da União Educacional do Planalto Central S.A., com vistas à continuidade ou não do benefício para o semestre subsequente.
- 12) O candidato inscrito neste programa de forma voluntária, aceita e adere integral e irrestritamente às condições previstas nos regulamentos de cada programa ao efetuar a matrícula.
- 13) Alunos beneficiados por este programa, automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem e depoimentos de voz para a União Educacional do Planalto Centro S.A. para fins comerciais e institucionais e declara conhecer integralmente a Política de uso de dados da Instituição.
- 14) A bolsa concedida pela União Educacional do Planalto Central S/A, mantenedora do Centro Universitário UNICEPLAC, em hipótese alguma pode ser transferida para outra instituição, sendo válida somente nos termos dos regulamentos.
- 15) Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da União Educacional do Planalto Central S.A.

Gama, 15 de março de 2024.

Aparício Pereira Duarte Filho
CFO

Francisco Moreira da Cruz Filho
CEO

